

H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.180,85 (nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.982,28
Gratificação de Magistério – VPNI	213,22
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva – 50%	1.991,14
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	2.562,18
Total de Proventos	9.180,85

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 888952
PORTARIA RET AP Nº 5681 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUA-DO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512315/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1414812-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202206372-SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 1951 de 01/09/2010;RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 1951, de 01 de setembro de 2010, que aposentou ANTONIETA DOS SANTOS ASSUNÇÃO Mat. 537624/1 no cargo de Professor AD-1, Código GEP-M-AD-1 402.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 55% para 40%, bem como alteração da regra de aposentadoria passar a constar: o art. 2º, incisos I, II e III, “a” e “b”, §1º, II da EC 41/03; §3º e 8º do art. 40 da CF/88, com redação da EC nº 41/03, art. 1º da Lei 10.887/04, e no art. 54, incisos I, II, III, “a” e “b”, §1º, II, e §4º c/c os artigos 36-A e 36-B da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº49/05; art. 37, §2º da Lei 5.351/86, c/c o V. Acordão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei 5.351/86, art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.497,83 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.982,28
Aulas Suplementares – 48%	955,75
Gratificação Magistério	370,49
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.592,91
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	596,40
Proventos mensais	7.497,83

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de setembro de 2010, data do início dos efeitos da PORTARIA AP Nº 1951.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 892471
PORTARIA AP Nº 5523 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APO-SENTADORIA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA do tce - PROCESSO Nº 504838/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1251208-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202205217-SEGER-TCE), que determinou o indeferimento do registro da PORTARIA AP Nº 3124 de 27/07/2012;RESOLVE:

I – Aposentar, MARLENE DE SOUZA ALMEIDA, MAT. 293237/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o Adicional de Tempo de Serviço de 65% para 45%, o nível de K para o nível J, e a sua fundamentação, passando a constar: o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art., 54-A, incisos I, II, III, IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 c/c Acordão nº16.985/89 do TCE/PA; art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, “caput” da Lei 7.442/2010- PCCR; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94 recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.574,53 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.022,20
Aulas Suplementares – 72%	1.447,99
Gratificação do Magistério	294,35
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	1.809,99
Proventos mensais	7.574,53

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/09/2012, data dos efeitos da PORTARIA Nº 3124 de 27/07/2012;
III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV

Protocolo: 892464

PORTARIA RET AP Nº 5610 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUA-DO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 501217/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1284475-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202205419-SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 0842/2017;

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 0842, de 23 de agosto de 2017, que aposentou LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONÇADILHA, mat. 5280184/1, no cargo de Delegada, classe “D”, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, retificando a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 1º, inciso II, “b” da Lei Complementar nº 51/1985; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 022/1994, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 046/2004 e 080/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar nº 22/1994, redação original; artigo 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 094/2014; artigo 70, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 022/1994, redação original; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo os proventos mensais de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.756,36
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão – 100%	2.370,51
Gratificação Dedicção Exclusiva	3.329,45
Adicional de Curso de Especialização – 25%	1.189,09
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária – 10%	475,64
Gratificação Tempo Integral – 70%	3.329,45
Gratificação de Risco de vida	4.756,36
Gratificação de Polícia Judiciária	3.329,45
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.805,09
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	10.936,56
Redutor Constitucional	- 2.815,74
Proventos Mensais	35.462,22

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de setembro de 2017, data do início dos efeitos da PORTARIA AP Nº 0842/2017;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 892466
PORTARIA RET AP Nº 5528 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre A REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APO-SENTADORIA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA do tce - PROCESSO Nº 500917/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1251348-IGEPREV.

O Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202205218-SEGER-TCE), que determinou o indeferimento do registro da PORTARIA AP Nº 3459/2012;

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 0766, de 30/04/2013, que aposentou a servidora MARIA DIAS FARIAS, Mat. 399876/1 no cargo de Professor Classe Especial II – Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 50% para 45%, bem como o percentual do Adicional pelo Exercício do Cargo Comissionado/Função Gratificada de 100% para 50%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A -, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 31, III da Lei nº 7.442/10; 140 III da Lei nº 5.810/94; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º, da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, Anexo I da Lei nº 7.107/2008 e Resolução nº 001/2011- IGEPREV; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, Memorando Circular nº 49 do IGEPREV, do Parecer 000506/2022, e da Manifestação nº 016/2007-PGE, de modo que seus proventos sejam alterados para R\$ 13.729,21 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), passando as parcelas a serem constituídas da seguinte forma:

Vencimento Base	4.102,94
Adicional Pelo Exercício de Função Gratificada – 50%	1.244,52
Gratificação de Titularidade – 10%	838,60
Gratificação pela Escolaridade	3.282,35
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	4.562,68
Proventos mensais	13.729,21

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/10/2012, data dos efeitos da PORTARIA Nº 3459 de 05/09/2012;
III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Franklin José Neves Contente
Presidente do IGEPREV/PA, em exercício

Protocolo: 892467